



Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665
Estado do Tocantins

Lei nº 822/2003

26 de Julho de 2003.

“Autorizado abertura de Crédito Adicional especial que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, para fazer face despesas conforme classificação funcional programática seguinte:

0300 – Poder Executivo

0300.0011.23 – Secretaria Municipal de Administração

0300.0011.23 – Comercio e Serviços

0300.0011.23.605 – Abastecimento

0300.0011.23.605.0096 – Feira Livre

0300.0011.23.605.0096.1027 – Construção de Feira Coberta

0300.0011.23.605.0096.1027 – 4490.51 – Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, indica-se o *recurso previsto no art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ,
Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de Julho de 2003.

Vanaldo Ferreira da Cunha

Prefeito Municipal